



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Presidência

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA

Referência: Alteração à Lei nº1.800/2018 (Projeto de Lei nº08/2019)

EMENTA: Altera a Lei 1.800, de 04 de Dezembro de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento foi designada para análise e deliberação sobre a alteração à Lei nº1.800/2018 (Projeto de Lei nº08/2019).

A matéria da referida emenda está inserido naquelas de competência do Executivo.

O objetivo da Emenda acrescenta o artigo 10-A com a seguinte redação:

“Art. 10-A. Fica autorizada a celebração de parcerias entre o Poder Público Municipal e as entidades componentes do denominado Terceiro Setor, assim entidades como aquelas definidas na legislação específica em vigor, notadamente, nas leis federais nºs 9.637, de 15 de maio de 1998, e 13.019, de 31 de julho de 2014, para execução de atividades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação”.

Sendo assim, o presente Projeto de Lei está de acordo com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento **OPINA FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 08/2019.

É o parecer.

Em 27 de fevereiro de 2019.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Presidência

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: Cássio Marins Reis _____

Vice-presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis _____

Relator: Alexandre de Souza Santos _____



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Presidência